



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
058/2021**

Protocolo nº 1378/2021

**Aquisição de veículo automotivo 05 portas para a
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 002

Processo: 1378/2021
Requerente: CARLOS AUGUSTO MAGON
Contato: CARLOS AUGUSTO MAGON
Assunto: JURÍDICO - Versão: 1

Data: 13/05/2021 09:14

Situação: Encaminhado
Documento: 064.173.979-63

Descrição: Solicito abertura de licitação para aquisição de um veículo automotivo conforme T.R entregue no setor.

Ocorrência: 2	Data: 13/05/2021 09:18:00	Previsão: 20/05/2021
De: LETICIA APARECIDA FUERST	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ENCAMINHAR		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado a pedido do secretário.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de referência - COMPRA VEÍCULO	Termo Referencia		
Requerimento n.º 021_COMPRA DE	Requerimento		

Ocorrência: 1	Data: 13/05/2021 09:14:41	Previsão: 14/05/2021
De: CARLOS AUGUSTO MAGON	Para: CALEBE FRANÇA COSTA	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de referência - COMPRA VEÍCULO	Termo Referencia		
Requerimento n.º 021_COMPRA DE	Requerimento		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8S2BU(verificado em : 19/05/2021 14:11)



Horários:

08h as 12h

13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Carlos Augusto Magon

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

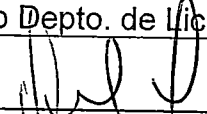
Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório

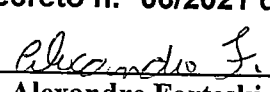
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Carlos Augusto Magon

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021


Alexandre Forteski de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120


Carlos Augusto Magon

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	021/2021
Data:	11/05/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme anti furto + Pneu radial aro 14 ou superior + Pneu sobressalente + Protetor de carter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-pr junto ao Detran/PR.	UNIDADE	1

Justificativa:

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do fomento a agricultura, meio ambiente, sistema de águas e patrulha agrícola. A fim de ter a disponibilidade de veículo novo, para atender o transporte das equipes para realizar visitas a campo junto aos produtores e população em geral que necessitam do nosso atendimento. Estamos iniciando novas atividades como Serviço de inspeção Municipal e programa de controle populacional de animais por exemplo, irá demandar de atividades a campo e necessitaram desse veículo para atender as demandas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim () Não
Em caso afirmativo descrever qual:

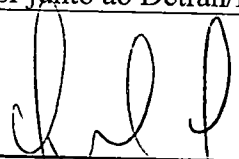
Dotação orçamentária:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 - Centro - Piên/PR - CEP 83.860.000

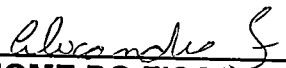
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme anti furto + Pneu radial aro 14 ou superior + Pneu sobressalente + Protetor de carter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-pr junto ao Detran/PR.		1



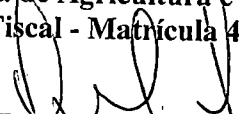
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120



Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2021
PROTOCOLO XXX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor, de 5 passageiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme anti furto + Pneu radial aro 14 ou superior + Pneu sobressalente + Protetor de carter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-pr junto ao Detran/PR.	UNI	1

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do fomento a agricultura, meio ambiente, sistema de águas e patrulha agrícola. A fim de ter a disponibilidade de veículo novo, para atender o transporte das equipes para realizar visitas a campo junto aos produtores e população em geral que necessitam do nosso atendimento. Estamos iniciando novas atividades como Serviço de inspeção Municipal e programa de controle populacional de animais por exemplo, irá demandar de atividades a campo e necessitaram desse veículo para atender as demandas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000** no horário das 09:00 às 15:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do

usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

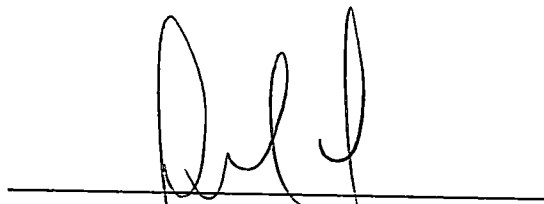
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

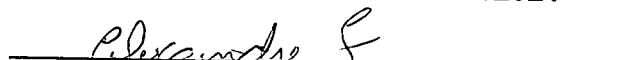
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº **07.002.20.606.0008.2013.44.90.52.48.00**

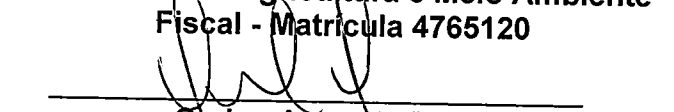
Elaborado em 11 de maio de 2021.



Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



Alexandre Forteski de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120



Carlos Augusto Magon
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



www.uvel.com.br

011

JOY PLUS 1.0L

COR: BRANCO SUMMIT

FABRICAÇÃO: 2021 / MODELO: 2021

AirBag Duplo / Alarme Anti-furto / Ar-condicionado / Banco traseiro rebatível / Chave do tipo canivete dobrável / Cinto de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Direção elétrica progressiva / Parachoques pintados na cor do veículo / Preparação para instalação de rádio / Regulagem de altura do faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether) / Sistema de freios com ABS e EBD / Transmissão Manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Adesivo de coluna na cor preta / Banco do motorista com regulagem de altura / Bancos de tecido com detalhes e revestimento premium / Espelhos retrovisores externos na cor Preto High Gloss / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Grade frontal com detalhes em Preto High Gloss / Logo marca Chevrolet (Bow Tie) na cor preta / Luz de posição em Led / Maçanetas externas na cor do veículo / Rodas de aço aro 15 com calotas escuras / Volante de direção com 3 raios e moldura em Preto High Gloss / Protetor de Carter / Rádio Am/Fm / Par de alto-falantes / Película / 1º emplacamento sem IPVA.

R\$ 66.990,00 à vista

Leonardo Voltolini Luiz – Consultor de Vendas
Fone / Whats – (47) 99978-2870

03.047.652/0005-01

UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Rua Antônio Kaesemodel, 2401

89285-590 - Oxford

São Bento do Sul - Santa Catarina

UVEL Brusque - SC | UVEL Itajaí - SC | UVEL Joinville - SC | UVEL União do Sul - SC | UVEL Rio Grande - RS | UVEL Pelotas - RS | UVEL Camaquã - RS
47 3251-6000 | 47 3274-4400 | 48 3263-8500 | 44 3621-3000 | 51 3231-1144 | 53 3026-3900 | 51 3671-0804

www.uvel.com.br | facebook.com/grupouvel

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.047.652/0005-01

Razão Social: JVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 2401 / OXFORD / SAO BENTO DO SUL / SC /
89285-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021042722255923227889

Informação obtida em 12/05/2021 16:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.047.652/0005-01
Certidão nº: 15456941/2021
Expedição: 12/05/2021, às 17:04:49
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.047.652/0005-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

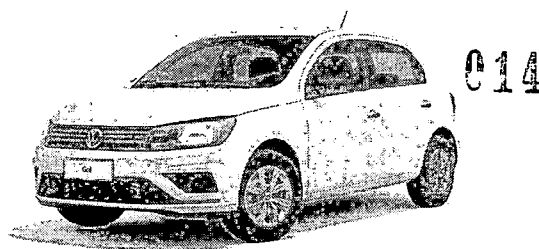
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Proposta de Venda Especial**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Responsável: CARLOS
Celular: (41) 9 8422-1364
E-mail: agricultura@pien.gov.br

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

15 - Tear Creta Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Acessórios

PROTETOR DE CARTER, ALARME,
PELÍCULA E 1º EMPLACAMENTO. R\$ 1.000,00

Valor do Veículo



R\$ 60.260,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 1.300,00

Sub Total

R\$ 61.560,00

Acessórios

R\$ 1.000,00

Valor Total

R\$ 62.560,00

Seus Itens Opcionais

PHC - Interatividade Media Plus R\$ 1.300,00

- Sistema de som Media Plus
- 4 alto-falantes e 2 tweeters

Alline C. Luckner
86 049 855/0001-22
SÃO BENTO AUTOMÓVEIS
LTDA.
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197
RIO NEGRO - CEP 89287-470
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

004186 - Bentauto

Alline C. Fuckner (Consultora de Vendas)

Telefone: (47) 3203-1339

Cel: (47) 9 9986-7947

E-mail: alline@bentauto.com.br

Observações:

Cotação: 3192440 Data: 12/05/2021 Modelo: 5U7TA4 'MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Proposta válida por 60 dias. Opcionais: B4B4, 15, PHC
Data de validade: 31/05/2021

Rua Antonio Kaesemodel, 197, Centro, Sao Bento Do Sul, SC, CEP: 89287-470 | (47) 3203-1300

Seus Itens de Série

015

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas *Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina
- Vidros dianteiros elétricos

004186 - Bentauto

Alline C. Fuckner (Consultora de Vendas)

Telefone: (47) 3203-1339

Cel: (47) 9 9986-7947

E-mail: alline@bentauto.com.br

Observações:

Cotação: 3192440 Data: 12/05/2021 Modelo: 5U7TA4' 'MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Proposta válida por 60 dias. Opcionais: B4B4, 15, PHC
Data de validade: 31/05/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.049.855/0001-22

Razão Social: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 197 / RIO NEGRO / SAO BENTO DO SUL / SC /
89287-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901372285074265

Informação obtida em 12/05/2021 16:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Certidão nº: 15457087/2021

Expedição: 12/05/2021, às 17:05:41

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.049.855/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

ORÇAMENTO DE VEÍCULO

ITEM: FIAT/ARGO 1.0 FLEX 4p 2021/2021, cor branca.

Incluso rádio USB/CD MP3/AUX instalado, tapetes de borracha, protetor de cárter e insulfilme nos vidros (exceto parabrisas).

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 999
Potência máxima (cv) : 72,0 (G) a 6000 rpm /
77,0 (E) a 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m) : 10,4 (G) / 10,9 (E) a
3250 rpm
Altura do solo (mm) : 154,7
Altura do veículo (mm) : 1.503

Capacidade do porta-malas
(litros) : 300
Comprimento do veículo
(mm) : 3.998
Entre-Eixos (mm) : 2.521
Largura do veículo (mm) :
1.962
Tanque de combustível
(litros) : 48

Itens de Série

.Aerofólio traseiro na cor do veículo
.Alarme antifurto
.Alertas de limite de velocidade e manutenção
programada
.Apóia-pé para o motorista
.Ar condicionado
.Banco traseiro rebatível
.Brake light
.Chave canivete com telecomando para
abertura das portas, vidros e porta-malas
.Check quadro de instrumentos (Welcome
Moving)
.Cintos de segurança traseiros (laterais e
central) retráteis de 3 pontos
.Computador de Bordo (distância, consumo
médio, consumo instantâneo, autonomia,
velocidade média e tempo de percurso)
.Direção elétrica progressiva
.Drive by Wire (Controle eletrônico da
aceleração)
.Encosto de cabeça traseiro central
.Espelho no para-sol lados motorista e
passageiro

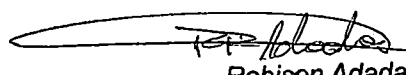
.ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
.Follow me home
.Gancho universal para fixação cadeira criança
(Isofix)
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque
auxiliar de gasolina)
.HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo
(motorista e passageiro) e Freios ABS com
EBD
.Lane Change (Função auxiliar para
acionamento das setas indicando trocas de
faixa)
.Limpador e lavador do vidro dianteiro com
intermitência
.Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
.Preparação para rádio (chicotes)
.Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional
com relógio digital, calendário e informações
do veículo em TFT personalizável
.Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com
calotas integrais + Pneus "verde" com baixa
resistência a rolagem 175/65 R14
.Tomada 12V
.Traves elétricas (Travamento automático a 20
km/h, indicador de portas abertas, luz inter na
com temporizador e tampa do combustível)
.Vidros elétricos dianteiros com one touch e
antiesmagamento
.Volante com regulagem de altura

Preço do veículo: R\$64.530,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais)

Prazo de entrega: 70 dias

Validade da proposta: 60 dias

São Bento do Sul, 15 de maio de 2021



Robison Adada

Consultor de Vendas

47 99953-5204

robison.adada@fiatverita.com.br

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Rodovia SC 301 Km 135, nº 500 - (47) 3631 5631 - São Bento do Sul SC - www.fiatverita.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 83.528.232/0004-97**Razão Social:** VERITA VEICULOS LTDA**Endereço:** ROD SC 301 KM 135 SN / OXFORD / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042609222048978120

Informação obtida em 12/05/2021 17:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.528.232/0004-97

Certidão nº: 15457176/2021

Expedição: 12/05/2021, às 17:06:20

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.528.232/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

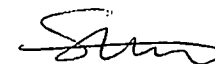
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO

PRODUTO	UVEL	BENTAUTO	VERITÀ	PREÇO MÉDIO
VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTIVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possui: 04 portas - MANUAL - Distância Entre Eixos: MÍNIMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME, AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTOS FALANTES. Alarme anti furto + Pneu radial aro 14 ou superior + Pneu sobressalente + Protetor de carter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1o emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR	R\$ 66.990,00	R\$ 62.560,00	R\$ 64.530,00	R\$ 64.693,33

PIÊN, 20 DE MAIO DE 2021



07.002.PROTOCOLO Nº 1378/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☐	Pregão Presencial	☐	Concurso
☒	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 64.693,33 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Dotação: 07.002.20.606.0008.2013-4.4.90.52.48.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

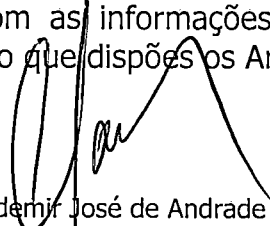
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

20/05/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:
I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio:

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

023

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Cláudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG n.º 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

021

PROCESSO Nº 1378/2021

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 01 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados **do dia 21 a 01 de junho de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 20 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SUMÁRIO

025

1. PREÂMBULO:	3
2. OBJETO DO PREGÃO:	3
3. TIPO DO PREGÃO:	4
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:	4
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:	4
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	4
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:	6
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	8
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	9
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	9
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:	12
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:	16
16. DISPENSA DA GARANTIA:	17
17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:	17
18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:	18
19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	18
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	20
21. ADJUDICAÇÃO:	22
22. HOMOLOGAÇÃO:	22
23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:	22
24. CONTRATAÇÃO:	22
25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:	23
26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:	23
27. PAGAMENTO:	23
28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:	24
29. DISPOSIÇÕES FINAIS:	24
30. DAS JUSTIFICATIVAS:	26
31. RELAÇÃO DE ANEXOS:	27



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 1378/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme as datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 01 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

1.4. **LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".**

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. TIPO DO PREGÃO:

027

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 07.002.20.606.0008.2013-4.4.90.52.48.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2., sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, sob pena de não participar do presente certame, já que se trata de licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

030

8.2 Credenciamento no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.7.1. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Da forma de participação:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia da sessão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte ⁰³⁴(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens do Item 7, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.3) Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

14.3.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:



- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.
- 14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.
- 14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.
- 14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. GARANTIA:

16.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega do veículo, sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19.2. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa.

19.3. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

19.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

19.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado dentro do horário e data constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, fac-símile ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes sejam entregues no prazo indicado no subitem 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

20.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para as Secretarias requisitantes.

20.1.2. MULTA:

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir **de 01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) horas** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite as Secretarias requisitantes;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

20.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

20.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

20.3. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 20.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 20.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

20.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. Homologada a licitação, a Administração encaminhará a Requisição de empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos Arts. 64 e 81 da lei nº 8.666/93.

24.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.2. A recusa na aceitação da Requisição de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

25.1. O item registrado **objeto** deste PREGÃO será entregue em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. O item efetivamente solicitado através da Nota de Empenho será recebido e aceito provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade do item com as especificações pactuadas na presente licitação. Resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir o item.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do item.

25.3. Em caso de não aceitação do produto objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitens deste Edital.

25.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante: RUA SÃO GONÇALO, 94 – CENTRO/PIÊN ou conforme descrito na referente Nota de Empenho.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto das Secretarias solicitantes.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

28.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.8. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.8.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.9. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.10. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



29.14. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.14.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.15. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.16. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DAS JUSTIFICATIVAS:

30.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do fomento à agricultura, meio ambiente, sistema de águas e patrulha agrícola. É necessária a disponibilidade de veículo novo para atender o transporte das equipes para realizar visitas a campo junto aos produtores e população em geral que necessitam do nosso atendimento. Com o início de novas atividades, como Serviço de Inspeção Municipal e o programa de controle populacional de animais, irão aumentar as atividades a campo, que necessitam deste veículo para as demandas possam ser atendidas.

30.1.1. As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

30.4. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA: Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. Ademais, uma vez que as empresas que comercializam os itens em questão geralmente não se enquadram na característica de micro ou pequeno empreendedoras, devido ao custo e natureza da demanda, a melhor alternativa cabível a este certame é a abertura à ampla concorrência.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS:

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Piên/PR, 20 de maio de 2021.


CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor, de 5 passageiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MÉDIO UN.
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS OKM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELÉTRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.	UN	1	R\$ 64.693,33

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do fomento à agricultura, meio ambiente, sistema de águas e patrulha agrícola. É necessária a disponibilidade de veículo novo para atender o transporte das equipes para realizar visitas a campo junto aos produtores e população em geral que necessitam do nosso atendimento. Com o início de novas atividades, como Serviço de Inspeção Municipal e o programa de controle populacional de animais, irão aumentar as atividades a campo, que necessitam deste veículo para as demandas possam ser atendidas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

-0 3052

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000** no horário das 09:00 às 15:00 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 40% da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária nº 07.002.20.606.0008.2013-4.4.90.52.48.00

Elaborado em 11 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 4765120

CARLOS AUGUSTO MAGON

Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de veículo, conforme especificações estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MÉDIO UN.
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL – Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de	UN	1	R\$ 64.693,33



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.			
---	--	--	--

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se o presente CONTRATO com objeto o "Aquisição de veículo".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Equiplano Compras.

1.3. O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa o presente Contrato, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor do contrato, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho com qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Solicitante neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os veículos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.4. Fica designado como fiscal:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio ambiente	Carlos Augusto Magon

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" do presente contrato.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação de acordo com estabelecido em edital, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.

8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Este Contrato obriga o Órgão Gerenciador a adquirir os veículos com o Detentor do contrato.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2013-4.4.90.52.48.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11. A detentora do contrato obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta do contrato;



11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do contrato poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste contrato.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**.

17. Faz parte integrante deste contrato, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, de de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

P/ Contratado:

062

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

064

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên 065

Estado do Paraná

ANEXO V

PROCURAÇÃO/NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

059

REF. **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021**, cujo objeto é o **Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



070

Protocolo nº: 1378/2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente Registro de Preços.

Samir Chambela Rocha



Protocolo Equiplano: 1378/2021

Requerente: Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: "Aquisição de veículo automotivo (...)" Pregão Eletrônico 058/2021.

071

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global que tem por objeto a aquisição de veículo automotivo.

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon, o seguinte:

"A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do fomento à agricultura, meio ambiente, sistema de águas e patrulha agrícola. É necessária a disponibilidade de veículo novo para atender o transporte das equipes para realizar visitas a campo junto aos produtores e população em geral que necessitam do nosso atendimento. Com o início de novas atividades, como Serviço de Inspeção Municipal e o programa de controle populacional de animais, irão aumentar as atividades a campo, que necessitam deste veículo para as demandas possam ser atendidas."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, mapa comparativo de preços, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns" e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

[Handwritten signature]



Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.



Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, do preenchimento da proposta, abertura da sessão pública, formulação de lances, aceitabilidade da proposta vencedora, condições de habilitação, encaminhamento da proposta vencedora, dispensa da garantia, esclarecimentos, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo, sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão, contratação, entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, reajuste e atualização dos preços, disposições finais, justificativas e relação de anexos.*

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a aquisição de veículo automotivo (...), atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 20 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021

074

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abertura: 01/06/2021 09:30

EDITAL COMPLETO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 1378/2021

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

075

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

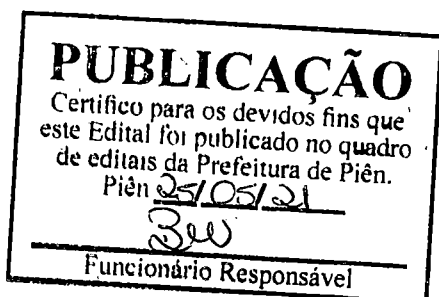
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 01 de junho de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados **do dia 21 a 01 de junho de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.



Piên/PR, 20 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

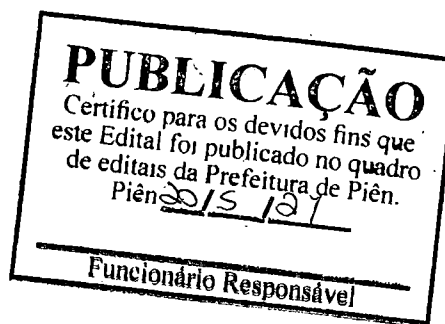
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

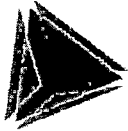
076

OBJETO: Aquisição de veículo 5 portas para a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de Maio de 2021.


Marcos Aurélio Meleneck
Pregoeiro Municipal



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

077

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	582021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo 5 cinco portas para a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606000820134490524800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	64.693,33		
Data de Lançamento do Edital	21/05/2021	Data Registro	28/05/2021
Data da Abertura das Propostas	01/06/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒			
Há cota de participação para EPP/ME? ☒			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒			
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 966354958 ([Logout](#))

fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção de 7.475,98m², com recursos do Convênio n.º 308/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empregada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á às 09 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 548.650,65 conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de Maio de 2021. Mariane Aparecida Martinello – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

91785/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO N.º 73/2021 O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Construção de Praça com uma quadra poliesportiva, espaço para playground e pavimentações, com serviços de movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, revestimento, pinturas, pavimentações, entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área de intervenção de 1.327,81 m², com recursos do Convênio n.º 309/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empregada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes n.º 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes n.º 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á às 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes n.º 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 239.547,02 conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 20 de Maio de 2021. Mariane Aparecida Martinello – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

91786/2021

Piên

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO Veículo 5 Portas para a Secretaria Municipal de Agricultura.. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 20 de Maio de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

91838/2021

Pinhais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pinhais, a Licença Ambiental Simplificada para o Licenciamento para Desmembramento, na Rua das Rosas, 10, Bairro Jardim Karla, município de Pinhais, Estado do Paraná.

91862/2021

Porto Rico

AVISO DE LICITAÇÃO, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021-PMPR. O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 09/06/2021 (QUARTA-FEIRA) às 09h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei 10.024/2019 e na Lei 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 1043/2013 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL, ADESÃO ESPONTANEA E PPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL", VALOR GLOBAL R\$ 39.590,00 (Trinta e nove mil quinhentos e noventa reais). **INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br. 20 de Maio de 2021. ALVARO DE FREITAS NETTO PREFEITO.

91421/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), FAIXA C, com CAP 50/70 massa grossa, no valor total R\$ 1.087.000,00 (um milhão e oitenta e sete mil reais). A abertura da referida licitação será no dia 07 de junho de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007. Andriele Sydoski
Pregoeira

91868/2021

Quitandinha

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO PREGÃO Nº26/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM GERAL

LOCAL: BLLCOMPRAS

Data limite do cadastramento das propostas: 09 de junho de 2021 às 09:00h. Data de início dos lances: 09 de junho de 2021 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. **Informações e integral do edital:** Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de maio de 2021.
Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

91555/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:4A494805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de maio de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DULCILENE TSCHOEKE GRUBER**, convocada pelo Edital nº 005/2021, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Vieiras, Rio Negro/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.576.864.8/PR e CPF 034.808.639.30, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO LETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

DULCILENE TSCHOEKE GRUBER

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:6135089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 58_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

OBJETO: Aquisição de veículo 5 portas para a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
goeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C8EC614F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 172/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ivonete Cargnin Matrícula: 443-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 20/05/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Foz Iguaçu/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Antonio Gomes de Sales de alta hospitalar no Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de Maio de 2021.

Solicitante da viagem: Ivonete Cargnin

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:2DB81FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 173/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 20/05/2021 (Saída 05:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 85,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Buscar o paciente Antonio Gomes de Sales de alta hospitalar no Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Ministro Costa Cavalcanti Foz Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 20 de maio de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:

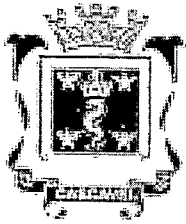
Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:018DEF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 17.464/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 49/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 68702/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339
Complemento:	LOJA 2
Bairro:	PACAEMBÚ
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.816-302

[REQUERENTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de maio de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-VHQHWFFDHYOJDW-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

031

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024129562-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**

Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

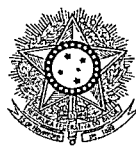
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:47 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **73FB.F8D8.DA34.318E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 834869/2021

Expedição: 14/01/2021, às 13:48:18

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.212.879/0001-05

Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042201373627490076

Informação obtida em 21/05/2021 11:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

035

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.879/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
NOME EMPRESARIAL VETOR AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3333-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 10:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

036

- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

037

- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ 21.212.879/0003-77, NIRE 41901872605, passa a ser em Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão - PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens,

(uso exclusivo da junta comercial)



038

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, e tem sua sede Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa possui uma Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, Polo Centro, CEP 85.863-762, CNPJ 21.212.879/0002-96, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901862669, por despacho em sessão de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui uma Filial no município de Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, CNPJ 21.212.879/0003-77, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901872605, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais), dividido em 5.001.000 (cinco milhões e uma mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

039

- 4 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.001	5.001,00	0,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.996	4.980.996,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	5.001	5.001,00	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	5.001	5.001,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.001	5.001,00	0,10
Total	5.001.000	5.001.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Matriz e das filiais é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações sociais das filiais, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

(uso exclusivo da junta comercial)



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, MARCOS ANTONIO URIO e SIMONE REGINA URIO**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

(uso exclusivo da junta comercial)



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

091

- 6 -

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 10 de novembro de 2020.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

Seu representante legal

Silvana Urio Cichocki

Administrador não sócio

(uso exclusivo da junta comercial)





092

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 09:57 SOB N° 20206976879.
PROTOCOLO: 206976879 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005618185. CNPJ DA SEDE: 21212879000105.
NIRE: 41207959777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Mercedes-Benz

093

GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0001-05, sediada na Av. Brasil, nº 1160, em Cascavel, no Estado do Paraná, nos forneceu o objeto deste processo.

Atestamos, ainda que o veículo fornecido **HB 20**, Marca **Hyundai**, foi entregue dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada a declarar que desabone no que tange ao fornecimento, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nós colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Cascavel, 06 de Junho de 2.020.

4º Tabelionato
de Notas

VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.526.079/0001-98

4º Tabelionato
de Notas
CARTÃO

Monira Esteves Santos - Tabelião
Rua São Paulo 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3307-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital XkkPD, EwLDo, IvGyf-5pHPZ, TFCW

Consulte esse selo em <http://fufarper.com.br>

Reconhecimento por semelhança à assinatura de **DOUGLAS RAFAEL DELALLO CAUS (186860)**, *0043* 81815F*, Dou
fé, Cascavel/PR, 06 de junho de 2020.

Em Teste

da Verdade

RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



Vegrande Veículos S.A. - Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz
Rod. BR 277, km 585 - Tel.: (45) 3301-1620 - Paraná - Cascavel

Mercedes-Benz



094

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Veículo Hyundai HB20 Sense.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA/MODELO	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIÔ ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter +	1	HYUNDAI HB20 SENSE	3 (três) anos	R\$ 64.690,00	R\$ 64.690,00

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

PIEV

Vetor Automóveis L
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 1140, JARDIM LUIZ
05.810-200, CARRERAS - SP
T (11) (45) 3393
www.vetor.com.br
1-800-000000000
vendedor@vetor.com.br

**HYUNDAI**Garantia
de 1 ano
sem limite

de
quilometragem com
mão de obra grátis de
6 meses ou 10.000 km
e com 12 meses ou 20
mil km e com
Insulfilme
que atenda as normas
de fiscalização.
Com o 1º
emplacamento em
nome da Prefeitura
Municipal de Piên-PR
junto ao Detran/PR.

095

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Cascavel, 27 de Maio de 2021

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Av. Brasil, 1339 - Loja 02 - Pacaembu
85.816-294, Cascavel - PR - Brasil
T (55 41) 3349-5779
www.vetor-automoveis.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARGA E AERONÁUTICA DE HABITACÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1266469115

Nome: SILVANA URIO CICHOCKI

DOC. IDENTIFIC. / CPF / RG / IE: 4208403-4 SESP PR

CPF: 581.038.809-49 DATA NASCIMENTO: 18/03/1969

Função: ACYR MIGUEL URIO

TRACEMA CASSARIL URIO

PERMISSÃO: ACC CAT. PAR: 2

INSCRIÇÃO: 03924888527 VÁLIDE: 23/05/2011 EXPIRAÇÃO: 31/03/1987

Assinatura: *[Assinatura]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

1266469115

Nome: FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA DO CÍVIL: 23/05/2016

Assinatura: *[Assinatura]*

45606811234

PR516876901

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentado conforme o Protocolo de Autenticação de Notas
 09-04-2020
 MICHAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
 OBRIGADO A CANCELAR (ESCREVENTE)

FTC 11674

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1798086061

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1798086061

Nome: **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**

Doc. Identidade / Cód. Registro / UF
 8138699-8 SESP PR

CPF: **839.815.789-53** DATA NASCIMENTO: **07/03/1975**

FILIAÇÃO: **ACYR MIGUEL URIO**

TRACEMA: **CASSARIL URIO**

PERFILHO: **ACC** CAT. 143: **PR**

Nº REGISTRO: **00523168233** VALIDADE: **15/01/2024** 1ª EMISSÃO: **07/05/1993**

Assinatura do Portador: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **15/01/2019**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 03306660178
 PR915842411

PARANÁ



09 DEZ. 2020

() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (ESCREVENTE)



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

1453735315
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: SIMONE REGINA URTIO

LOC. EMISSÃO DE / CESS. EMISSÃO / UF: 5116138-6 SESP PR

CPF: 842.943.379-15 DATA NASCIMENTO: 25/05/1973

FILIAÇÃO: ACYR MIGUEL URTIO
IRACEMA CASSARIL URTIO

PERMISSÃO: **PROIBIDA** ACC: **PROIBIDA** CAT. HAB: **E**

Nº REGISTRO: 02190494735 VALIDADE: 24/05/2022 02/08/1991

RESERVAÇÃO

Assinatura do Portador: *Simone Regina Urtio*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/05/2017

04507811908

Serviço Distrital de Santa Helena - 1453735315
Laboratório de Notas e Registro Civil - Cid. Rocha Jr.

AUTENTICAÇÃO

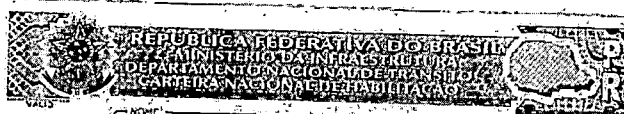
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR **13 MAIO 2019**

LOECY M. ROCHA - SANDRA T. ACHEPIER - CINTIA DURSKI
DAYANE W. ALVES - SILVIA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA C. S. VALERIO
LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO

Laboratório de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOLK54647

(41) 3094-9900



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936051958

NOME
VIVIANE DE MORAIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7896249-6 .SESP PR

OF
027.114.129-89 DATA NASCIMENTO
25/11/1979

FILIAÇÃO
ADILAR SOUZA DE MORAIS

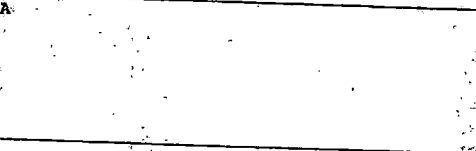
ANA DE LOURDES DE
MORAIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02725610207

VALIDADE 18/09/2024 1ª HABILITAÇÃO 08/09/2000

OBSERVAÇÕES



Viviane de Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
18/09/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

6166451006
PR916991208

TABELIONATO
DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

TABELIONATO
DE NOTAS

03 JUN. 2020

Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

03 JUN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.

Selo de autenticação utilizado
neste data

FRY8E757

[Signature]



ANEXO III

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e

estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 27 de Maio de 2021.

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ: 21.212.879/0001-05
 Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
 CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
 Avenida Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
 85.816-294 - Cascavel - PR - Brasil
 T: (51) 3343-9443
 www.vetorautomoveis.com.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Vetor Automóveis Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, cujo objeto é o Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Cascavel, 27 de Maio de 2021

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
85.816-294 - Cascavel - PR
FONE: (41) 3333-3333
WWW.VETOR.COM.BR

103



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90681962-70	21.212.879/0001-05	12/2014

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA	
Título do Estabelecimento:	
Endereço do Estabelecimento: AV BRASIL, 1339, LJ 2 - PACAEMBU - CEP 85816-302	
FONE: (45) 3333-9999	
Município de Instalação: CASCAVEL - PR, DESDE 12/2014	
(Estabelecimento-Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	839.815.789-53	ACYR MIGUEL URIO JÚNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	842.943.379-15	SIMONE REGINA URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	581.038.809-49	SILVANA URIO CICHOCKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	27.328.779/0001-25	HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	SÓCIO
CPF	706.928.319-91	MARCOS ANTONIO URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet: www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90681962-70 Emitido Eletronicamente via Internet 04/05/2021 15:24:03 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--


TJPR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

 RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

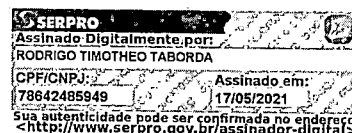
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular





C E R T I D ã O

105

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 250P, às folhas 001, encontrei lavrado o seguinte teor:



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
À FAVOR DE
VIVIANE DE MORAIS E/OU OUTROS

*****SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (27/07/2015), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, perante mim Iracema Miranda, Tabeliã, compareceu, como OUTORGANTE: a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, sociedade empresária limitada, NIRE: 4120795977-7, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.212.879/0001-05, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 1160, São Cristovão, Cascavel-PR, CEP: 85.816-290, cujo objeto social é comércio varejista de automóveis camionetas e utilitários novos, comércio varejista de automóveis camionetas e utilitários usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, oficina mecânica para prestação de serviços e de instalação de peças, equipamentos, acessórios e manutenção de veículos automotores, serviços de lavagem de veículos, locação de veículos sem condutor, serviços de lanternagem ou funilária e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de intermediação de negócios em geral, exceto imobiliários, representações comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de calçados e comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; neste ato presente na pessoa de sua sócia administradora, Sr^a.SILVANA URIO CICHOCKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Ci.Rg.nº 4.208.403-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 581.038.809-49, domiciliada na Avenida Julio Assis Cavaleiro, nº 1000, apartamento 13, centro, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, conforme cláusula sétima, do contrato social, registrado na JCP sob nº 41207959777, aos 09/10/2014, a qual fica arquivada nestas notas as fls.165 a 168, do Livro nº 65-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos, bem como cita a Certidão Simplificada emitida aos 22/07/2015, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial do Paraná, a qual fica devidamente arquivada nestas notas as fls.039, do Livro nº 65-Arquivo de Contratos Sociais, Atas e Estatutos diversos. A OUTORGANTE, aqui presente por sua administradora, reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, pelo que porto minha fé pública. E, pela OUTORGANTE me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeiam e cons-





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: ---xx---

Folha: -o-

tituem seus bastante PROCURADORES: 1) Srt^a.VIVIANE DE MORAIS, brasileira, solteira, contadora, portadora da Ci.Rg.nº 7.896.249-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.114.129-89, domiciliada na Rua Waldemar Gnass, nº 98, Jardim Gisele, Toledo-PR; 2) Sr.MARCOS ANTONIO URIO, brasileiro, casado, empresário, portador da Ci.Rg.nº 4.300.398-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Nova York, na cidade de Curitiba-PR; 3) Sr^a.CLÁUDIA SCHOLL URIO, brasileira, casada, portadora da Ci.Rg.nº 5.116.489-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 809.092.139-68, domiciliada na rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Nova York, na cidade de Curitiba-PR; 4) Srt^a.SIMONE REGINA URIO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Ci.Rg.nº 5.116.138-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 842.943.379-15, domiciliada na Rua Antonina, nº 305, apartamento nº 103, centro, Francisco Beltrão-PR. Aos quais conferem **separadamente** poderes para em nome da empresa, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa OUTORGANTE; assinar carteiras e contratos de trabalhos; representar ainda a OUTORGANTE perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. O presente **mandato é válido por prazo indeterminado**. E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhes lido, aceita e assina. Eu, Iracema Miranda, Tabeliã, que esta digitei, conferi, subscrevi e assino em público e rasó. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão-PR. Guia de recolhimento do FUNREJUS sob nº 2400000000778537-6, Receita 25, no valor de R\$ 16,05. Conforme Provimento nº 42 dos autos 201.0468558-8/000 da Corregedoria da Justiça, a cópia deste mandato será enviada à Junta Comercial do Paraná, Agência de Francisco Beltrão-PR, nesta data, conforme Ofício arquivado nestas notas as fls.052, do Livro nº 001 de ofícios enviados às Juntas Comerciais. Protocolo Geral sob nº 15-001601, nesta data, em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. CUSTAS: (VRC) 384.62. = R\$ 64,23; SELO FUNARPEN: R\$ 0,69; FUNREJUS: R\$ 16,05; TOTAL: R\$ 81,64.*****
(a.) 1-Vetor Automóveis Ltda (Adm.): SILVANA URIO CICHOCKI 2-Iracema Miranda*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. EMOLUMENTOS: Certidão (VRC 40,00/R\$ 7,72); Buscas (VRC 6,00/R\$ 1,15); ISS (R\$ 0,22); Funrejus (R\$ 1,93); Selo Funarpen (R\$ 0,80); Fadep (R\$ 0,44) = Total: R\$ 12,26.
Continua...





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: ---xx---

Folha: -0-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Eco Beltrão/PR, 20 de março de 2019

Em Testº

da Verdade

Patricia de Andrade Comann
Escrevente1º Tabelionato de Notas
Ricardo de Lima Souza
EscreventeSelo Digital: zso4L.Q7y96.8Zjq3 controle ACmht.IsGyp
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

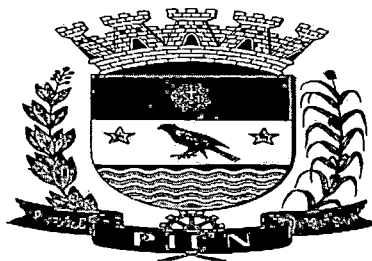
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
 Processo Administrativo Nº 58/2021
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
 Data de Publicação: 24/05/2021 16:56:31

				TOTAL DO PROCESSO: 62.790,00
VETOR AUTOMOVEIS			21.212.879/0001-05	62.790,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031	62.790,00	Total: 62.790,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20 SENSE	
Descrição: VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, COR: BRANCA DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA ? Possui: 04 Portas ? Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM ? Motorização: 1.0 ou superior ? Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 62.790,00		Total Item: 62.790,00

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



Protocolo nº: 1378/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Juridico,

Para analise e parecer sobre a possibilidade de Homologação considerando que não
foram apresentados Impugnações ou recursos do mesmo.

P. Duarte



Protocolo Equiplano: 1378/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: *Pregão Eletrônico 058/2021- Aquisição de veículo automotivo (...).*

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento do secretário municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e não houve impugnação ao edital.

Realizado o pregão eletrônico em 01 de junho de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, o procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 01 de junho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

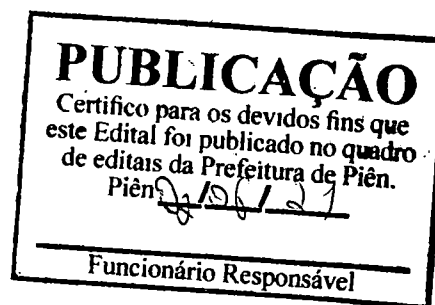
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, o qual tem como objeto a “Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº **21.212.879/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de junho de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB27D25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2020

Modalidade: Pregão Presencial 014/2020

Contratado: ANDERLON PATRINI

CNPJ: 28.975.160/0001-75

Objeto: Prestação de serviços de roçada e limpeza de áreas verdes e limpeza de caçadas no Bairro de Trigolândia – Piên, conforme contrato acima citado.

Adita:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 01 (um) ano a partir de 30/06/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R\$77.868,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data de assinatura: 01 de Junho 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:92BD5E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES
DA SAÚDE LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SAÚDE VITAL CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DA SAÚDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.328.976/0001-74, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 379, Centro, em Campo Largo/PR, CEP 83601-140, Fone/fax nº (41) 3393-4452, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MARCELO AUGUSTO CADENA LINCZUK** portador do RG nº 66195376 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.484.049-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 125.525,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:378AB55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 033/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2021

Protocolo: 1496/2021

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Objeto: Sistema para Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, Conforme Solicitação da Secretaria de Administração.

Adita:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até o dia 25/07/2021 a partir de 09/06/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R\$ 2.813,00 (Dois mil, oitocentos e treze reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data de assinatura: 31 de Maio 2021.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D0E034C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PE 58_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 58/2021**, o qual tem como objeto a “Aquisição de veículo automotivo para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº **21.212.879/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 02 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D7B12832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

113

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 058/2021

Contratado: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura e Meio ambiente.

Valor: R\$ 62.790,00 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 120 dias

Data de assinatura: 08 de Junho de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 08/06/21

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

114

CONTRATO Nº 051/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sr. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.212.879/0001-05, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1339, Pacaembu, em Cascavel/PR, CEP 85816-294, Fone (45) 3333-9999, e-mail vendas03@brizza.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Marcos Antônio Urio, inscrito no CPF sob nº 706.928.319-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de veículo, conforme especificações estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTD.	VALOR MÉDIO UN.
1	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: Combustível: BICOMBUSTÍVEL - Cor: Branca Direção: HIDRÁULICA/ELETRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente	UN	1	R\$ 62.790,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

+ Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.			
--	--	--	--

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 02 de Junho de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se o presente CONTRATO.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Equiplano Compras.

1.3. O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 62.790,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa o presente Contrato, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor do contrato, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2021.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Solicitante neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. Os veículos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.4. Fica designado como fiscal:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Agricultura e Meio ambiente	Carlos Augusto Magon

4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" do presente contrato.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação de acordo com estabelecido em edital, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

117

8. o Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

8.1 O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Este Contrato obriga o Órgão Gerenciador a adquirir o veículo com o Detentor do contrato.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2013.44.90.52.48.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11. A do contrato obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta do contrato;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

118

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do contrato poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste contrato.

13.2. Além das penalidades citadas, o Detentor do contrato ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

119

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora do contrato as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 058/2021.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

120

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de junho de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=SEFA BRANCO, ou=20065105000106,
ou=Secretaria, cn=MARCOS ANTONIO URIO:70692831991
Data: 2021.06.09 13:57:11 -03'00'

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CONTRATADO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Augusto Magon
Decreto nº 06/2021

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Assinatura:



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27610-3 VETOR AUTOMOVEIS		CNPJ: 21.212.879/0001-05	Telefone: 4533339999	Status: Classificado					62.790,00
Email: vendas03@brizza.com.br									62.790,00
Lote 001 - Lote 001									62.790,00
001	22680 VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, COR: BRANCA	UN	1,00	Classificado	HYUNDAI	HB20 SENSE	62.790,00	62.790,00	*
DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP: Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarime antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem em com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.									
VALOR TOTAL:								62.790,00	



121

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:26B98363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 051_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 058/2021

Contratado: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Cultura e Meio ambiente.

Valor: R\$ 62.790,00 (Sessenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 120 dias

Data de assinatura: 08 de Junho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C2E6C7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 77_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 077/2021

PROTOCOLO: 1572/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Suplementos Alimentares. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FARMED PIEN MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 06.161.884/0001-42

VALOR: R\$ 9.156,10 (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO: 09/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:95020E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 9º da Lei nº 1.311, de 22 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) fica composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores:

I – Representante do PROCON (membro nato):

a) Titular: Jaqueline Cristine Atanásio, RG nº 5.344.875-8/PR;

b) Suplente: Maikeli Thauane Knutz Senn, RG nº 14.557.293.2/PR;

II - Representante da Secretaria da Educação:

a) Titular: Heloneida Souza da Matta, RG nº 21.508.452-6/RJ;

b) Suplente: Ivan Bueno Franco, RG nº 1.649.972/SC;

III - Representante da Vigilância Sanitária:

a) Titular: Marialina Stoeberl, RG nº 9/R 3.959.552-8/SC;

b) Suplente: Gilmar Fabiano Nogueira, RG nº 3.786.345-2/SC;

IV - Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

a) Titular: Mirian Balan, RG nº 4.281.173/SC;

b) Suplente: Marcia Zigovski, RG nº 10.339824-0/PR;

V - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Samir Chambela Rocha, RG nº 15445557-4/PR;

b) Suplente: Jhonn Lenon Vaz, RG nº 5.481.214-3/SC;

VI - Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Carlos Augusto Magon, RG nº 9.664.858-8/PR;

b) Suplente: Alexandre Forteski de Oliveira, RG nº 10.289.938-5/PR;

VII - Representante dos fornecedores:

a) Titular: Wilson Luiz, RG nº 2.925.419-1/SC;

b) Suplente: Felipe Rosá Machado, RG nº 4.535.203/SC;

VIII - Representantes dos consumidores:

a) Titular 1: Dinair Ribas Rocha, RG nº 7.830.917-2/PR;

b) Suplente 1: Bianca Caroline Frago de Lima Schreiner, RG nº 5.735.885/SC;

c) Titular 2: Ludgero Wotroba Mandrik, RG nº 8307865-0/PR;

d) Suplente 2: Rosimeri do Carmo Dreveck Do Prado, RG nº 1648895/SC;

IX - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) Titular: Veiviane Alves Domingues, RG nº 8.330.187-2/PR;

b) Suplente: Letícia Aparecida Taborda, RG nº 11039950-2/PR;

X - Ouvidor Geral do Município:

a) Titular: Marina R. P. Marinho, RG nº 9.460.579-2/PR;

b) Suplente: Caroline Andressa Massaneiro, RG nº 8.787.132-0/PR.

Art. 2º Os membros do CONDECON terão mandato de 2 (dois) anos, cujo mandato se encerra após 2 anos da publicação deste decreto.

Art. 3º O conselho elegerá dentre os membros representantes de órgãos públicos o seu presidente.

Art. 4º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

Art. 5º As funções dos membros do CONDECON não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 7º As atribuições do CONDECON são aquelas enumeradas no art. 9º da Lei nº 1.311, de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

123**NOTA DE EMPENHO**

Número **3592/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **11/06/2021** Requisição Nº **2335** Req. Compra Nº **54305**

Licitação

Tipo **Pregão** Número **58/2021 de 20/05/2021**

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2963	51/2021 - SIM-AM: 512021		10/06/2021	09/06/2022		10/06/2021	09/06/2022	

Credor**Fornecedor****VETOR AUTOMOVEIS****Matrícula****27610-3****CPF/CNPJ****21.212.879/0001-05****Endereço****AV. BRASIL, 1160, 0****Bairro****SAO CRISTOVAO****Cidade/UF****Cascavel/PR****CEP****85816-302****Fone****4533339999****Tipo de conta bancária****Banco****Agência****Conta****Classificação da despesa****07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS****1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)****Do Exercício****Outras informações****Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22680	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL, COR: BRANCA DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP. Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) - AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2° ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1° emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.	HYUNDAI	UN	1,0000	26.840,000	26.840,00

Certidão**Número****Validade****CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS****834869/2021****12/07/2021****CERTIDÃO FGTS****2021042201373627490076****19/08/2021****CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN****73FB.F8D8.DA34.318E****13/07/2021**

**PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
CONFORME CONTRATO Nº 051/2021**

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS**Local de entrega: PREFEITURA DE PIÊN - RUA AMAZONAS 373 - CENTRO - PIÊN/PR**

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

124**NOTA DE EMPENHO**

Número 3593/2021	Tipo Ordinário	Emitido em 11/06/2021	Requisição Nº 2336	Req. Compra Nº 54305
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação	
Tipo	Número
Pregão	58/2021 de 20/05/2021

Contrato/Aditivo							
Sequência Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2963	51/2021 - SIM-AM: 512021		10/06/2021	09/06/2022		10/06/2021	09/06/2022

Credor							
Fornecedor							
VETOR AUTOMOVEIS							
Endereço							
AV. BRASIL, 1160, 0							
Cidade/UF							
Cascavel/PR							
Classificação da despesa							
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS							
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos							
Do Exercício							

Saldo anterior	R\$ 35.950,00
Valor empenhado	R\$ 28.500,00
Saldo atual	R\$ 7.450,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22680	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL, COR: BRANCA	HYUNDAI	UN	1,0000	28.500,000	28.500,00
	DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA – Possui: 04 Portas – Freios: ABS e AIRBAG DUP. Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MÍNIMA DE 2.450 MM – Motorização: 1.0 ou superior – Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), AR-CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	834869/2021	12/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021042201373627490076	19/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	73FB.F8D8.DA34.318E	13/07/2021

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
CONFORME CONTRATO Nº 051/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: PREFEITURA DE PIÊN - RUA AMAZONAS 373 - CENTRO - PIÊN/PR

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número **3594/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **11/06/2021** Requisição Nº **2337** Req. Compra Nº **54305**

Licitação **Pregão** Número **58/2021 de 20/05/2021**

Contrato/Aditivo **2963** Sequência **51/2021 - SIM-AM: 512021** Aditivo **10/06/2021** Início da vigência **09/06/2022** Fim da vigência **10/06/2021** Fim da vig. atualizada **09/06/2022** Início da execução **10/06/2021** Fim da execução **09/06/2022** Fim da exe. atualizada

Credor **Fornecedor** **VETOR AUTOMOVEIS** Matrícula **27610-3** CPF/CNPJ **21.212.879/0001-05**
Endereço **AV. BRASIL, 1160, 0** Bairro **SAO CRISTOVAO**
Cidade/UF **Cascavel/PR** CEP **85816-302** Fone **4533339999** Tipo de conta bancária **Banco Agência Conta**

Classificação da despesa **07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Saldo anterior **R\$ 7.450,00**
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Valor empenhado **R\$ 7.450,00**
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Saldo atual **R\$ 0,00**
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS
1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos
De Exercícios Anteriores

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22680	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0KM: COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL, COR: BRANCA DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA - Possui: 04 Portas - Freios: ABS e AIRBAG DUP. Possui - Câmbio: MANUAL - Distância Entre Eixos: MINÍMA DE 2.450 MM - Motorização: 1.0 ou superior - Possui: TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) - AR CONDICIONADO e RÁDIO AM/FM + ENTRADA USB + 2 ALTO FALANTES. Alarme antifurto mais Pneu radial aro 14 ou superior mais Pneu sobressalente + Protetor de cárter + Garantia de 1 ano sem limite de quilometragem com mão de obra grátis de 6 meses ou 10.000 km e com 12 meses ou 20 mil km e com Insulfilme que atenda as normas de fiscalização. Com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Piên-PR junto ao Detran/PR.	HYUNDAI	UN	1,0000	7.450,0000	7.450,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	834869/2021	12/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021042201373627490076	19/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	73FB.F8D8.DA34.318E	13/07/2021

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
CONFORME CONTRATO Nº 051/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: PREFEITURA DE PIÊN - RUA AMAZONAS 373 - CENTRO - PIÊN/PR

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR